



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0818/2023 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 12 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Cáceres  
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste  
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Ref.: Protocolos nºs. 928/2023 (1Doc) e 908/2023 (SAPL).

**Assunto:** Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-la, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI N° 055, DE 09 DE JUNHO DE 2023. “Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”** Aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROJETO DE LEI N° 055, DE 09 DE JUNHO DE 2023**

*“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”*

Autor(a): Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT e a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 513.957,48 (quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** Os recursos repassados ao CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT serão aplicados conforme o Termo de Convênio no ato de sua formalização.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e para o Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto no projeto acima mencionado e no Termo de Convênio.

**Parágrafo único.** A servidora Kamila Arruda de Oliveira Abreu fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.

**Art. 4º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 513.957,48 (quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 5º** O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23 - Comércio e Serviços
Subfunção:	695 - Turismo
Programa:	1006 - PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Proj/Atividade:	<b>1029 - PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS.</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	(1.1.500) Recursos não Vinculados de Impostos Ou (5.1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumento	R\$ 513.957,48

**Art. 6º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 7º** O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de junho de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D6-612F-1C47-A9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 12/06/2023 15:29:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A3D6-612F-1C47-A9E8>